

MINISTÉRIO DA SAÚDE**NOTA TÉCNICA Nº 2/2018-CGAIG/DAI/SE/MS****1. ASSUNTO**

1.1. Esclarecimentos acerca das instabilidades do Sistema de Apoio à Elaboração do Relatório de Gestão (SARGSUS).

2. ANÁLISE

2.1. Como disposto na Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, Art. 2º, o Sistema de Apoio à Elaboração do Relatório de Gestão (SARGSUS) é uma ferramenta de utilização obrigatória para a elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e integra o conjunto dos Sistemas Nacionais de Informação do Sistema Único de Saúde (SUS). Ainda, de acordo com o Art. 36, §1º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o prazo para envio do RAG ao respectivo Conselho de Saúde, é até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, apesar de ter sido liberado no início de março de 2018 para elaboração dos relatórios anuais de gestão 2017, o SARGSUS tem apresentado instabilidades, dificultando seu uso e finalização de relatórios que estavam em preenchimento. Sendo assim, esta Nota Técnica objetiva esclarecer sobre tais inconsistências e informar acerca das medidas tomadas para reestabelecer o funcionamento do sistema.

2.2. Informa-se que ao longo dos meses de março e abril, o SARGSUS apresentou mensagens de erros quando da tentativa de gravação de formulários, além do fato de que o sistema esteve fora do ar na primeira semana de abril. Ao longo desse mês, tais inconsistências foram resolvidas, entretanto, no início de maio o SARGSUS foi alvo de ataque de *hackers*, fato que determinou a retirada do sistema ar. No final de maio, o sistema voltou a operar, contudo, em 08/06/2018, os estados do Paraná e de Goiás nos relataram indicativos de novos ataques por *hackers*. Por consequência, o SARGSUS foi novamente retirado do ar.

2.3. Ressalta-se que o Departamento de Articulação Interfederativa (DAI), responsável pela gestão do SARGSUS, tem recebido as demandas de inconsistências relatadas pelos usuários e as têm encaminhado ao DATASUS, departamento responsável por tratar de problemas relativos a tecnologia da informação.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante das inconsistências apresentadas pedimos desculpas pelo transtorno, visto que os referidos problemas impossibilitam o registro e o encaminhamento dos relatórios de gestão por parte do gestor aos respectivos conselhos de saúde. Informamos que o DATASUS está empreendendo esforços para que o quanto antes o SARGSUS esteja disponível para acesso aos usuários.

3.2. Encaminha-se para conhecimento aos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde (NEMS/MS), ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), as Secretarias Estaduais de Saúde (SES), aos Conselhos Municipais de Saúde (COSEMS) e aos Conselhos Estaduais de Saúde (CES).

NOELY FABIANA DE OLIVEIRA MOURA

Coordenadora Geral de Articulação de Instrumentos da Gestão Interfederativa

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GARCIA

Diretor do Departamento de Articulação Interfederativa.

Documento assinado eletronicamente por **Noely Fabiana Oliveira De Moura, Coordenador(a)-Geral**



de Articulação de Instrumentos da Gestão Interfederativa, em 11/06/2018, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Henrique de Oliveira Garcia, Diretor(a) do Departamento de Articulação Interfederativa**, em 11/06/2018, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4230209** e o código CRC **DEEF8506**.
